



**DECRETO Nº 1.074, DE 20 DE MARÇO de 2020**

Declaro que o referido **DECRETO** foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Itajá/GO. Em 20/03/2020.

Secretário Mun. de Administração

**“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 1.071, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com as alterações a seguir:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** as determinações expressas no Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, alterado pelo Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença COVID-19, decorrente do novo Coronavírus.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Decreto nº 1.071, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

**Art. 12º.** Determina-se a suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, todas as atividades comerciais no âmbito do Município de Itajá.

I – Para não prejudicar o abastecimento alimentar e afins, poderão funcionar as atividades essenciais, tais como:

§ 1º - Postos de Gasolina, Farmácias, Supermercados e Mercarias;



§ 2º - Bares e Restaurantes poderão funcionar apenas com pedidos realizados por telefone.

**Art. 13º** - Determina-se a suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, a realização de festas familiares, de atividades esportivas coletivas, e, ainda, as atividades de qualquer natureza que importem de aglomeração de pessoas em ambientes fechados.

I – O Lago Municipal ficará fechado e vedado o acesso ao público pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 14º** - Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**GABINETE DO PREFEITO DE ITAJÁ**, Estado de Goiás, aos vinte dias de março de 2020.

*Renis Cesar de Oliveira*

Renis Cesar de Oliveira  
Prefeito de Itajá